380R1976

REGULAMENTO (CEE) Nº 1976/80 DA COMISSÃO

de 25 de Julho de 1980

que prorroga o Regulamento (CEE) nº 2826/77 que institui um formulário de declaração de trânsito comunitário susceptível de utilização num sistema de tratamento automático ou electrónico das informações

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o regulamento (CEE) nº 222/77 do Conselho, de 13 de Dezembro de 1976, relativo ao trânsito comunitário (1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 983/79 (2) e, nomeadamente, o seu artigo 57º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2826/77 da Comissão (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1653/79 (4), é aplicável até 31 de Dezembro de 1980;

Considerando, todavia, que a experiência mostrou a necessidade de prorrogar para lá dessa data a possibilidade de utilizar o formulário instituído pelo Regulamento (CEE) nº 2826/77;

Considerando que, por outro lado, os sistemas de tratamento automático ou electrónico das informações em uso no domínio aduaneiro não exijem ainda, no seu actual estado de evolução, uma modificação do dito formulário;

Considerando que é portanto oportuno prorrogar o Regulamento (CEE) nº 2826/77 por um período de dois anos;

Considerando que as disposições previstas no presente regulamento, estão conformes com o parecer do Comité do Trânsito Comunitário,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No segundo parágrafo do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 2826/88, a data de «31 de Dezembro de 1980» é substituída pela de «31 de Dezembro de 1982».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 1981.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 25 de Julho de 1980.

Pela Comissão
Étienne DAVIGNON
Membro da Comissão

(1) JO nº L 38 de 9. 2. 1977, p. 1.
(2) JO nº L 123 de 19. 5. 1979, p. 1.
(3) JO nº L 333 de 24. 12. 1977, p. 1.
(4) JO nº L 192 de 31. 7. 1979, p. 32.